



Alteração à Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

"Aproveitamento Hidroeléctrico do Douro Internacional Bemposta – Reforço de Potência"

- Considerando que a medida III.3 da DIA *"Deverá ser evitada a realização de explosões em obras exteriores durante o período de nidificação das aves, entre Janeiro e Junho."* representa uma restrição relevante à calendarização dos trabalhos que necessitam de apoio de explosivos, por poder colocar em causa a calendarização da obra proposta pelo proponente e, conseqüentemente, prolongar a duração da mesma, com possível prolongamento dos impactes ambientais no tempo;

- Considerando o parecer da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao pedido de alteração da referida medida e os pareceres do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB) emitidos neste âmbito;

Emito uma alteração à DIA emitida a 15 de Fevereiro de 2008, conforme o seguinte:

1) A medida de minimização n.º 3 do capítulo III da DIA passa a ter a seguinte redacção:

3. Deverá ser evitada a realização de explosões em obras exteriores entre 15 de Fevereiro e 15 de Maio durante o primeiro ano de construção do empreendimento (2008). Complementarmente, deverá ser realizado, em colaboração com o Parque Natural do Douro Internacional (PNDI), e nos termos do capítulo VII - Planos de Monitorização - Aves Rupículas, o acompanhamento e monitorização dos efeitos das explosões que irão decorrer a partir do dia 15 de Maio, por forma a determinar eventuais condicionantes a impor à realização de explosões nos anos de construção sucessivos.

2) O Capítulo VII – Aves Rupículas passa a ter a seguinte redacção:

Fase de Construção:

Com vista a avaliar a perturbação provocada pelas explosões deverá ser instalado, no mais curto prazo possível, um sistema de seguimento do processo de nidificação das aves rupículas com ninhos a menos de 5 km do local, através da montagem de unidades de vídeo-vigilância (com imagens observáveis à distância e em directo) e sonómetros, nas imediações dos 3 ninhos mais sensíveis (1 casal de Águia de Bonelli HF-AL-10, 1 casal de Cegonha-preta CN-BE-40, e 1 casal de Britango NP-BE-190). Essas unidades deverão ser colocadas em local a definir pelo ICNB.

Até à entrada em serviço do sistema de seguimento por video-vigilância, será estabelecido com o PNDI um processo expedito de monitorização que garanta aquele mesmo seguimento.

Deverá ser assegurada a recolha de dados e sua análise por técnicos especializados em monitorização faunística, que estejam em contacto directo com a EDP e ICNB.

No âmbito do programa de monitorização de impactes deverá ser assegurada a visita aos ninhos activos em 2005 (todos os que estão a menos de 5 km da obra), uma vez por semana. Em caso de detecção de ocorrência de impactes significativos sobre o processo nidificante, a EDP deverá cessar as obras até que seja reavaliada a situação por parte do ICNB.

Deverá ser entregue um relatório com a descrição dos resultados do programa de monitorização dos



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

impactes logo após a finalização de cada período de nidificação.

Fase de Exploração:

A monitorização da nidificação, das aves rupícolas, nesta fase, ficará a cargo do PNDI que se deverá articular com o Parque Natural dos Arribes del Duero (PNAD) e que contactará a EDP e a Comissão de Avaliação, caso sejam detectados impactes significativos no sentido de serem definidas as medidas de minimização adequadas.

3) No Capítulo III – Fase de planeamento de Obra, inclui-se nova medida com a seguinte redacção:

Relativamente ao volume de explosões (entre 15 de Maio e 30 de Junho), estas devem ser reduzidas ao mínimo indispensável, e concentradas em 2 períodos diários, um da parte da manhã e outro da parte da tarde, não podendo as explosões começar antes das 8h30 nem terminar após as 18h30, sem que seja ultrapassado um período de 10 minutos de explosões.

6 de Maio de 2008

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 25/07/2005)